



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



PORTARIA Nº. 49/2022/GP, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 56, Inciso VI da lei orgânica municipal e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da lei municipal nº 004/1997, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo de readaptação autuado sob nº 002/2021, em face do requerimento do servidor público, senhor Cleto Lopes de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Eletricista;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da comissão de avaliação nos autos do processo acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptado, de forma definitiva, o servidor **Cleto Lopes de Carvalho**, portador do CPF nº ***.898.15*-, matrícula nº 1001-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, com exercício laboral no cargo de motorista, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no laudo pericial compatíveis com as funções do novo cargo.

Parágrafo único: A readaptação na função se dá por motivo incapacidade laboral no cargo de origem da estabilidade do servidor, comprovada na classificação Estatística Internacional de Doenças e problemas relacionados com a Saúde – CID-10 S22.2 e M21.7.

Art. 2º. A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será em caráter definitivo, ficando autorizado ao setor do RH a readequação do cadastro do servidor no cargo de motorista do quadro permanente do município de Francisco Macedo/PI.

Art. 3º. A readaptação deve ocorrer em cargo de atribuições compatíveis com a qualificação, respeitadas as habilidades exigidas, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 1º de junho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos oito dias de junho de 2022.

Adilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br